

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2026

Trata-se de aviso referente ao Edital de Pregão Eletrônico N°006/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônico de benefícios (alimentação e refeição), equipado com chip de segurança com tecnologia de pagamento por aproximação (NFC) ou superior, incluindo o processamento e a carga mensal de créditos, admitidos arranjos de pagamento abertos (cartões com bandeira comercial de ampla aceitação) ou fechados (rede própria de estabelecimentos credenciados), em conformidade com a legislação vigente, fornecidos aos empregados da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL.

1. DA RETIFICAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde - FMS-SL, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o Termo de Referência vinculado ao procedimento em epígrafe.

2. SOBRE A MANUTENÇÃO DOS CRÉDITOS MESMO APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Faz-se constar o correto entendimento de que o saldo de créditos já disponibilizado aos beneficiários deverá permanecer à disposição destes até sua integral utilização, sem prazo de expiração, conforme a legislação aplicável ao auxílio-alimentação, ficando a CONTRATADA dispensada de proceder à devolução desses valores específicos à CONTRATANTE ao término do prazo anterior.

Sendo assim, onde lia-se o item **3.2.10**, este passa a vigorar com a seguinte redação:

- **Onde se lê:**

"3.2.10. A contratada deverá garantir a manutenção dos créditos disponíveis mesmo após o encerramento contratual, até a completa utilização pelos beneficiários, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias após o término do contrato. Transcorrido o prazo, eventual saldo remanescente deverá ser devolvido à Contratante, mediante crédito em conta-corrente, no período de até 30 (trinta) dias."

- **Leia-se:**

"3.2.10. Encerrada a vigência contratual, os saldos já efetivamente creditados e disponibilizados nos cartões dos beneficiários permanecerão à disposição dos respectivos titulares até sua integral utilização, sendo vedada a reversão desses valores à CONTRATANTE, em observância à legislação vigente."

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento convocatório que não contrariem o presente aviso.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que as alterações promovidas visam apenas ao ajuste formal do Termo de Referência, não dizendo respeito a modificações que impliquem ou comprometam a formulação das propostas ou da habilitação dos licitantes, mantém-se o prazo designado para a abertura das propostas e o início da etapa de disputa, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

São Leopoldo, 11 de setembro de 2026.

PHILIPPE AUGUSTO DE MATTOS MACHADO

Pregoeiro - FMS-SL